



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 57/2024		
Reunião	: Ordinária	N.º 641
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-57/2024	
Referência	: Processo n.º 07.010.205248/2024	
Interessado	: Crea-DF	

EMENTA: aprova Programa de Melhoria Administrativa III.E 2024 - Prodesu.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 24 de abril de 2024, ao apreciar o processo n.º 07.010.205248/2024, de interesse do próprio Conselho, que trata de parceria com o Confea para a execução do Programa de Melhoria Administrativa – III.E ao abrigo do Programa Prodesu; considerando que o Crea é uma autarquia federal, instituída pela Lei n.º 5194, de 1966, com objetivo principal de fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros, engenheiros agrônomos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio; considerando que a Resolução n.º 1.030, de 2010, do Confea, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu; considerando que a Resolução n.º 1.031, de 2011, do Confea, dispôs sobre o aporte financeiro do Confea em programas de recuperação da gestão dos Creas; considerando que a Resolução n.º 1.054, de 2010, do Confea, alterou a Resolução n.º 1.030, de 2010, do Confea, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu; considerando que a Resolução n.º 1.064, de 2015, do Confea, revogou o § 1º do art. 11 do anexo I da Resolução n.º 1.030, de 2010, do Confea, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu; considerando que a Portaria AD-Nº 104, de 26 de abril de 2017, do Confea, aprovou o normativo visando à operacionalização dos projetos do Prodesu e demais convênios celebrados com o Confea; considerando que o Prodesu tem como objetivo angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua e é constituído pelas contribuições dos Creas, do Confea e da Mútua; considerando que o Crea-DF aderiu ao Prodesu, mediante convênio firmado com o Confea; considerando que, de acordo com a Decisão Plenária n.º PL-2261/2023 - Confea, foi





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 57/2024

aprovada a distribuição de recursos orçamentários do PRODESU para 2024, cabendo ao Crea-DF a importância de R\$ R\$ 1.182.409,03 (um milhão cento e oitenta e dois mil quatrocentos e nove reais e três centavos), dos quais, 50%, no mínimo, R\$ 591.204,52 (quinhentos e noventa e um mil duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) são reservados aos programas PRODAFIN e PRODAFISC, com data limite de apresentação ao Confea em 31 de março de 2024, ficando a mesma importância disponível para utilização em outros programas a serem apresentados até 30 de junho de 2024; considerando que os recursos do PRODESU poderão ser aplicados no Programa de Melhoria Administrativa III.E 2024, de modo a utilizar o valor disponibilizado pelo Confea, a saber: Contratação de consultoria técnica especializada para apoiar a condução do projeto de Transformação Digital, Inovação e Governança de TI do CREADF, através de práticas e métodos que possibilitem a concepção da jornada de transformação digital e inovação do Conselho, a otimização de processos de negócio, o aprimoramento de práticas de gestão de produtos digitais e a evolução dos mecanismos de governança de TI, valor estimado de R\$ 499.086,67; considerando que a parceria para execução de projetos ao abrigo do programa retromencionado deverá ser efetivada mediante a assinatura de convênio com o Confea; considerando que o projeto deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor do Prodesu e pelo Plenário do Confea; **DECIDIU**, por 23 (vinte e três) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 05 (cinco) abstenções, aprovar a parceria com o Confea para a execução do projeto ao abrigo do Programa Prodesu, referente ao processo n.º 07.010.205248/2024, para inclusão do Programa de Melhoria Administrativa III.E 2024 citado no Prodesu, nos termos normatizados na Res. n.º 1.030, de 2010, Resolução n.º 1.031, de 2011, Resolução n.º 1.064, de 2015, e Portaria AD n.º 104, de 2017, todas do Confea, no valor estimado de R\$ 499.086,67 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), que serão custeados pelo Confea/Prodesu, conforme Plano de Trabalho devidamente adequado. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Adriana Resende Avelar de Oliveira. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ADRIANO SILVA ARANTES, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DANIEL MONTEIRO ROSA, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, EGOMAR DICKEL, ERIKSON LIMA DE OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUSTAVO LUIZ BATISTA DANGIOLELLA, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JORGE CAUBY NUNES, LECY CRISTIANI RAMALHO, MARCONTONI BITES MONTEZUMA, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MAXWELL SIMES DE SOUZA PAIVA, NATALIA DANTAS SANTOS, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA e TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI. Votou contrariamente o senhor conselheiro: MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA. Absteram-se da votação os senhores conselheiros: CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, SAMANTHA MAIA MELLO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 57/2024

WALLACE GOMES DE ARAÚJO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 24 de abril de 2024.

Eng.^a Adriana Resende Avelar de Oliveira
Presidente

CRS - Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961 2802 | 3961 2810
presidencia@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Página 3 de 3
Versão 02